



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO - PSD

PROJETO DE LEI

PROTOCOLO DO PROJETO DE LEI

44 / 2017.

AUTOR: Vereador ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO - PSD

PROJETO DE LEI Nº 44 / 2017.

EMENTA

"A câmara municipal de Campina Grande - PB denomina e institui como **JUNHO VERDE** todo o mês de junho e o insere no calendário municipal oficial de eventos do município de Campina Grande - PB, no Município de Campina Grande - PB e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituído e denominado, no Município de Campina Grande - PB, como **JUNHO VERDE** o mês de Junho, inserindo-o no calendário municipal oficial de eventos do Município, a ser comemorado anualmente do dia primeiro ao dia trinta do respectivo mês.

Art. 2º - Durante o mês **JUNHO VERDE**, a Secretaria do Meio Ambiente e os demais órgãos públicos municipais, em especial, à Secretaria de Educação, desenvolverão atividades alusivas à promoção e valorização do meio ambiente, reforçando a relevância da conservação da natureza com foco no desenvolvimento sustentável e responsabilidade social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande,
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 28 de junho de 2017.


ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO
VEREADOR



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO - PSD

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que dia cinco de junho é o dia mundial do meio ambiente e que a referida data é lembrada mundialmente. Entretanto, ter apenas um dia destinado ao meio ambiente, de um calendário com trezentos e sessenta e cinco dias, não condiz com as diretrizes municipais de Campina Grande - PB, Município que preza pela conservação de toda a natureza local.

O Junho Verde tem a Missão de promover e desenvolver ações de Eco Sustentabilidade com foco na estruturação de Processos Ambientalmente adequados, sendo um agente facilitador na condução e mobilização relacionado ao tema do Meio Ambiente, já que muito se tem falado de conservação deste, mas não se criou ainda a real consciência para isso.

É preciso existir, urgentemente, cuidados peculiares advindos de todos os cidadãos e, para que isto seja possível, necessário é a conscientização destes por meio da educação ambiental que será promovida nas ações realizadas no mês JUNHO VERDE.

No entanto, só faz sentido focar na abordagem de preservação do meio ambiente, se houver a intenção de se criar a consciência de sua conservação em toda a comunidade, inclusive nas empresas e escolas, em uma proposta de educação que venha despertar desde o interesse das crianças até os trabalhadores e empresários.

Para que a experiência JUNHO VERDE seja possível e perceptível, é necessária a denominação e instituição do mês JUNHO VERDE e que, por consequência, os órgãos públicos municipais, atrelados diretamente ao meio ambiente, desenvolvam atividades alusivas à promoção e valorização do meio ambiente, reforçando a relevância da conservação da natureza com foco no desenvolvimento sustentável e responsabilidade social.

Portanto, a aprovação do Projeto de Lei, vem corroborar com a inserção da educação ambiental na sociedade Campinense, ao ponto de ser transformada em sinônimo de cidadania.

O mês JUNHO VERDE deve caracterizar uma nova consciência para todos os moradores de Campina Grande - PB, utilizando da aplicabilidade da educação ambiental no dia a dia, seja nas escolas, nas ruas, no trabalho, dentro de casa. A educação pode cumprir a tarefa de garantir a todas as pessoas o direito de desfrutar de um ambiente saudável.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande,
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 28 de junho de 2017.


ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO
VEREADOR